T

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, GABARITO OFICIAL E RESULTADO DE RECURSOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Preliminar dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme o Capítulo **IX** do Edital do Processo Seletivo N° 02/2019, bem como o Gabarito Oficial e Resultado de Recursos.

1. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA (em ordem de classificação):

N_CT = CONHECIMENTO TÉCNICO

N LI = LEGISLAÇÃO INTERNA

N_LE = LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

N_OBJ = TOTAL DA PROVA OBJETIVA

N_DI = TOTAL DISSERTATIVA

N_TS = TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE GCM

1.1. SUBINSPETOR

INSC	NOME	DOCUMENTO	N_CT	N_LI	N_LE	N_OBJ	N_DI	N_TS	TOTAL	CLASS
523	ANDRE WILLIAM DE ALMEIDA	23194733-1-SP	9	7	7	23	17	1,1	41,1	1
534	EDIMON TEIXEIRA PEREIRA	50202167-6-SP	6	8	5	19	20	1,1	40,1	2
536	WENDELL LUIS BARBOSA	301634828-SP	7	7	7	21	18	1,1	40,1	3
528	PAULO HENRIQUE PEREIRA DAS NEVES	154811646-SP	7	6	7	20	19	1,1	40,1	4
530	CHRISTIAN JOSE MARTINEZ	24796950-3-SP	7	7	6	20	18	1,6	39,6	5
531	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	38.006.674-9-SP	9	7	4	20	18	1,6	39,6	6
539	CARLOS AUGUSTO AMARANTE	299120697-SP	8	3	7	18	20	1,1	39,1	7
509	DANIELA DA SILVA CASSIMIRO FONSECA	292416556-SP	8	8	4	20	18	1,1	39,1	8
514	MARCELO BLANCO	20.169.841-9-SP	9	3	5	17	20	1,6	38,6	9
526	HELIO REIS DE OLIVEIRA	298170048-SP	9	8	8	25	12	1,6	38,6	10
508	RODRIGO PEREIRA CHAVES	41.956.566-8-SP	7	7	7	21	16	1,1	38,1	11
519	RENATO ORDONEZ HURTADO	246196920-SP	5	7	4	16	20	1,6	37,6	12
511	LUIS PAULO RODRIGUES	296775514-SP	7	9	6	22	14	1,1	37,1	13
529	EVERTON DE OLIVEIRA FILHO	22.926.666-6-SP	7	5	5	17	18	1,1	36,1	14
510	ALESSANDRA CORDEIRO RODRIGUES	293573773-SP	6	5	7	18	17	1,1	36,1	15
532	DIEGO DUARTE CARRARO	400055673-SP	8	4	4	16	19	1,1	36,1	16
517	MICHELLE ALVES VIEIRA	45182054X-SP	9	6	6	21	14	1,1	36,1	17
524	ROGERIO DOS SANTOS MENESES	24594946-SP	5	5	6	16	19	1,1	36,1	18
535	VALMIR ADRIANO BORGES	23975322-7-SP	9	8	5	22	12	1,1	35,1	19
516	MARGARETE TAMARINDO	226945352-SP	3	8	5	16	18	1,1	35,1	20
538	GLEICE TORRES FONTES	419633595-SP	5	5	5	15	19	1,1	35,1	21
537	MARCELO EMILIO ALMEIDA	224733795-SP	8	4	5	17	16	1,6	34,6	22
525	ROGERIO RIBEIRO OLIVEIRA	233889024-SP	7	6	6	19	14	1,1	34,1	23
533	DEMETRIO APARECIDO VIEIRA DE LIMA	204122004-SP	7	8	3	18	14	1,6	33,6	24
505	ISMAEL ANTONIO DE MORAIS	14.429.096-0-SP	7	9	5	21	10	1,1	32,1	25
518	JOSE EDVAN ANDRADE DA SILVA	230864788-SP	9	4	5	18	11	1,1	30,1	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

2. GABARITO OFICIAL

SUBINSPETOR									
1) D	2) C	3) D	4) B	5) A	6) D	7) A	8) C	9) A	10) B
11) C	12) B	13) D	14) B	15) D	16) D	17) D	18) A	19) A	20) C
21) C	22) B	23) C	24) A	25) D	26) D	27) C	28) A	29) A	30) A

3. RESULTADO DE RECURSOS (Em ordem de inscrição):

RECURSO	DECISÃO	MOTIVO
517-2	INDEFERIDO	NÃO HÁ ERRO NA QUESTÃO (ALTERNATIVA "D" CONTEMPLA TODOS OS REQUISITOS)
533-3	INDEFERIDO	NÃO HÁ ERRO NA QUESTÃO (ALTERNATIVA "D" CONTEMPLA TODOS OS REQUISITOS)
511-4	INDEFERIDO	NA QUESTÃO É EXIGIDO A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS VERDADEIROS E FALSOS. O ART. 128/CP DETERMINA QUE NÃO SERÁ PUNIDO O ABORTO PRATICADO EM CASOS DE ESTUPRO E QUANDO NECESSÁRIO PARA SALVAR A VIDA DA GESTANTE. SENDO ASSIM, O PRIMEIRO ITEM DA QUESTÃO 23 É FALSO (POR NÃO MENCIONAR A POSSIBILIDADE DE ABORTO NOS CASOS DE ESTUPRO); O SEGUNDO ITEM É VERDADEIRO; O TERCEIRO ITEM É FALSO POR INDICAR QUE MESMO NOS CASOS DE ESTUPRO , O ABORTO NÃO É PERMITIDO (É PERMITIDO NESSE CASO); O QUARTO ITEM É FALSO PORQUE A PENA PARA TERCEIRO QUE PROVOCA ABORTO COM O CONSENTIMENTO DA GESTANTE É DE RECLUSÃO (E NÃO DE DETENÇÃO).
511-5	INDEFERIDO	NÃO HÁ ERRO NA QUESTÃO (ALTERNATIVA "D" CONTEMPLA TODOS OS REQUISITOS)
526-6	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.
536-7	INDEFERIDO	NÃO HÁ ERRO NA QUESTÃO (ALTERNATIVA "D" CONTEMPLA TODOS OS REQUISITOS)
539-8	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.
533-9	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

RECURSO	DECISÃO	MOTIVO
511-10	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.
533-11	INDEFERIDO	NA QUESTÃO É EXIGIDO A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS VERDADEIROS E FALSOS. O ART. 128/CP DETERMINA QUE NÃO SERÁ PUNIDO O ABORTO PRATICADO EM CASOS DE ESTUPRO E QUANDO NECESSÁRIO PARA SALVAR A VIDA DA GESTANTE. SENDO ASSIM, O PRIMEIRO ITEM DA QUESTÃO 23 É FALSO (POR NÃO MENCIONAR A POSSIBILIDADE DE ABORTO NOS CASOS DE ESTUPRO); O SEGUNDO ITEM É VERDADEIRO; O TERCEIRO ITEM É FALSO POR INDICAR QUE MESMO NOS CASOS DE ESTUPRO , O ABORTO NÃO É PERMITIDO (É PERMITIDO NESSE CASO); O QUARTO ITEM É FALSO PORQUE A PENA PARA TERCEIRO QUE PROVOCA ABORTO COM O CONSENTIMENTO DA GESTANTE É DE RECLUSÃO (E NÃO DE DETENÇÃO).
516-12	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.
517-13	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.
529-14	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2019

RECURSO	DECISÃO	MOTIVO
536-15	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.
530-16	INDEFERIDO	NÃO HÁ ERRO NA QUESTÃO (ALTERNATIVA "D" CONTEMPLA TODOS OS REQUISITOS)
530-17	INDEFERIDO	NA QUESTÃO É EXIGIDO A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS VERDADEIROS E FALSOS. O ART. 128/CP DETERMINA QUE NÃO SERÁ PUNIDO O ABORTO PRATICADO EM CASOS DE ESTUPRO E QUANDO NECESSÁRIO PARA SALVAR A VIDA DA GESTANTE. SENDO ASSIM, O PRIMEIRO ITEM DA QUESTÃO 23 É FALSO (POR NÃO MENCIONAR A POSSIBILIDADE DE ABORTO NOS CASOS DE ESTUPRO); O SEGUNDO ITEM É VERDADEIRO; O TERCEIRO ITEM É FALSO POR INDICAR QUE MESMO NOS CASOS DE ESTUPRO, O ABORTO NÃO É PERMITIDO (É PERMITIDO NESSE CASO); O QUARTO ITEM É FALSO PORQUE A PENA PARA TERCEIRO QUE PROVOCA ABORTO COM O CONSENTIMENTO DA GESTANTE É DE RECLUSÃO (E NÃO DE DETENÇÃO).
530-18	INDEFERIDO	O CÓDIGO PENAL NO ART 181 DETERMINA QUE É ISENTO DE PENA QUEM COMETE QUALQUER DOS CRIMES PREVISTOS NO TÍTULO II (CRIME DE FURTO ESTÁ PREVISTO NESSE TITULO) DO CÓDIGO, EM PREJUÍZO: I - DO CÔNJUGE, NA CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE CONJUGAL; II - DE ASCENDENTE OU DESCENDENTE, SEJA O PARENTESCO LEGÍTIMO OU ILEGÍTIMO, SEJA CIVIL OU NATURAL. DESSA FORMA "JULIO" NÃO RESPONDERÁ CRIMINALEMTE POR SER FILHO DE "MARIA."
530-19	INDEFERIDO	PRIMEIRAMENTE, HÁ DE SE RESSALTAR QUE SE TRATA DE CRIME DE ROUBO, TIPIFICADO NO ARTIGO 157/CP. REFERIDO TIPO PENAL CONSUMA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA MÓVEL DE TERCEIRO, COM SUCESSO. NO CASO EM TELA, HOUVE A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE NO MOMENTO JÁ HAVIA COMPLETADO 18 ANOS. DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, O AGENTE FOI PERSEGUIDO EM TENTATIVA DE SUCEDER COM A SUBTRAÇÃO DE COISA ALHEIA, PORTANTO CONFIGURA CRIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA/PERMANENTE, CONFORME DETERMINA ARTIGO 303 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ATÉ O MOMENTO DA PRISÃO EM MAIORIDADE PENAL.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o seguinte Edital.

Em caso de dúvidas recorrentes, o candidato deverá entrar em contato com o SAC (11) 5594-8441 ou por meio do e-mail atendimento@zambini.org.br

Taboão da Serra, 17 de junho de 2019. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra